



Prefeitura
CAJATI

Memorando 13- 11.374/2024

1Doc

De: Mayara A. - SEDS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 15:21:41

Setores envolvidos:

SEDS, SEADM, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SEDS-DAAF

DFD - Cestas Básicas

Prezados,

Anexo o TR retificado, conforme solicitação.

Atenciosamente,

—

Mayara da Cruz Antunes

Agente Administrativo

Anexos:

Termo_de_Referencia_Cestas_Basicas_RETIFICADO.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal incluiu a alimentação no rol de Direitos Sociais previstos em seu Artigo 6º.

A Lei municipal 1024 de 2010, constitui em seus princípios básicos critérios de concessão de benefícios eventuais no âmbito municipal da Política de Assistência Social, previsto em seu Artigo 2º e 3º.

“Art.2º O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos, prestada a pessoa residente no Município de Cajati e cuja renda per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo. ”

“ Art.3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias sem possibilidades de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. ”

A Emenda à Constituição Federal a (PEC) 047 de 2003, também chamada de PEC da Alimentação prevê o direito humano à alimentação e está na carta magna, complementando os demais direitos sociais.

"Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição."

Considerando a garantia de direitos e ante as dificuldades econômicas enfrentadas por diversos núcleo familiares que se encontram na linha e abaixo da linha da pobreza em todo o Brasil, as cestas básicas vem ao encontro de diversos objetivos:

- 1) Suprir necessidades básicas: A cesta básica visa fornecer alimentos e itens essenciais para suprir as necessidades básicas de alimentação e higiene das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Ela ajuda a garantir que essas pessoas tenham acesso a alimentos nutritivos e essenciais para sua subsistência.
- 2) Combater a fome e a desnutrição: A distribuição de cestas básicas é uma medida importante para combater a fome e a desnutrição, especialmente em comunidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



carentes ou em situações de emergência, como desastres naturais ou crises econômicas. A falta de acesso a alimentos adequados pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar das pessoas, especialmente crianças e idosos.

3) Promoção da igualdade social: A distribuição de cestas básicas contribui para reduzir as desigualdades sociais, pois busca atender às necessidades básicas daqueles que estão em situação de vulnerabilidade. Essa medida ajuda a garantir que todos tenham acesso mínimo a alimentos e itens essenciais, independentemente de sua condição socioeconômica.

4) Apoio temporário em momentos de crise: Em situações de crise econômica, desemprego em massa ou eventos imprevistos, como pandemias, a distribuição de cestas básicas pode ser uma medida de apoio temporário para ajudar as famílias a superarem dificuldades financeiras. Essa assistência permite que as pessoas tenham um suporte básico durante períodos de instabilidade.

5) Promoção da dignidade humana: A assistência social por meio da distribuição de cestas básicas também está relacionada à promoção da dignidade humana. Ela reconhece a importância de garantir que todas as pessoas tenham suas necessidades básicas atendidas, independentemente de sua situação socioeconômica. Ao oferecer alimentos e itens essenciais, busca-se preservar a dignidade das pessoas em situação de vulnerabilidade.

6) É importante ressaltar que a distribuição de cestas básicas é apenas uma das possíveis formas de assistência social, e seu uso deve ser complementado por outras políticas e programas que visem promover o desenvolvimento socioeconômico, a inclusão produtiva e o acesso a oportunidades de educação, saúde e emprego.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de cesta básica para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conformidade a Lei nº 1024/2010.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As entregas deverão ser feitas mensalmente, de acordo com a requisição. As entregas serão feitas no endereço referido no item 5.5., conforme solicitação emitida pelo Departamento de Suprimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



4.2. Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações.

4.3. Os produtos deverão ser transportados em caixas de papelão limpas e integras.

4.4. São obrigações da Contratada:

4.4.1. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigará-se-á;

4.4.1.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, imediatamente após a comunicação que lhe foi feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes da culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

4.4.1.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.5. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço quando:

4.5.1. Os produtos não atenderem as especificações deste edital;

4.6. A vigência contratual deverá ser de 12 (doze) meses.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. As cestas básicas deverão ser embaladas individualmente em plástico transparente e resistente, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

5.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 5 (cinco) dias contados da data do recebimento do pedido de compras emitido e encaminhados pelo Departamento de Suprimentos.

5.3. A empresa fornecedora receberá o Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Cajati e deverá realizar a entrega mensalmente, parceladamente, conforme acordado com a unidade requisitante, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo estabelecido no edital.

5.4. O Pedido de compra será enviado à empresa por meio de endereço eletrônico.

5.5. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó, nº 123 – Bairro Jardim Ribeira, na Secretaria de Desenvolvimento Social, de segunda-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-4758 – e-mail: social@cajati.sp.gov.br.

5.6. A contratada deve fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas dispostas neste Termo de Referência, garantindo que estejam em conformidade com as características técnicas e qualitativas exigidas.

5.7. O recebimento definitivo dos produtos não isenta a empresa contratada da responsabilidade de corrigir eventuais inconformidades que possam surgir, às suas expensas e a pedido da Contratante, mesmo que após o recebimento definitivo, por baixa qualidade dos produtos ou, ainda, que causem danos aos Patrimônios da Prefeitura, sendo que os defeitos detectados poderão ser descontados do valor a ser pago pelo serviço, de acordo com os prejuízos causados.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (ou unidade por ela designada) será a gestora do contrato.

6.2. A gestão do contrato coordenará a execução e a fiscalização contratual.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. DOS CRITÉRIOS DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A secretaria de Finanças definirá o prazo de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. Quanto à forma, sugere-se a realização de Pregão em forma eletrônica, para ampliação da competitividade do certame.

8.2. Quanto ao critério, sugere-se, para obtenção de proposta a gerar o resultado mais vantajoso à Administração, a utilização do menor valor.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme informado previamente no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa média do valor da contratação para o período de 12 meses é de **R\$ 1.048.080,00 (um milhão quarenta e oito mil e oitenta reais)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.20.01 – DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL

08.244.0030.2090 – VIVER MELHOR – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTR. GRATUITA

FONTE 01 e 08

Cajati, 06 de agosto de 2024.

Responsável: Mayara da Cruz Antunes

Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 749D-EE8C-DBDE-C87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAYARA DA CRUZ ANTUNES (CPF 403.XXX.XXX-70) em 20/08/2024 15:22:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/749D-EE8C-DBDE-C87A>